



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## CONTRATO Nº 70/2022

Processo SEI n. 0002226-85.2022.6.17.8000

Pregão n. 78/2022 - Eletrônico

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DO TRE/PE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A PERNAMBUCO MOTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA N. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

**CONTRATADA:** **PERNAMBUCO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.144.013/0001-98, com endereço na Rua Zumbi, n. 128, Nobre, Paulista/PE, neste ato representada por seu sócio, Erasmo José de Almeida Neto, portador da Carteira de Identidade n. 4.826.812, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 973.993.884-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, registrado sob o Protocolo n. 228639999, em 19/08/2022, NIRE 26201689008, na Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE (doc. SEI n. 2007313).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 05/10/2022 (doc. SEI n. 2007299), apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos novos, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital que originou a presente contratação e seus anexos, e na Proposta da **CONTRATADA**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO
04	2	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motocicleta</b> para transporte de pequenos volumes;</li><li>• <b>Cor branca de fábrica;</b></li><li>• Zero quilômetro;</li><li>• Ano de fabricação 2022/2023;</li><li>• Movido a gasolina e a etanol (bicombustível);</li><li>• 149cc (cento e quarenta e nove) cilindradas;</li><li>• Motor 04 (quatro) tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar;</li><li>• Potência de 12,2CV com qualquer tipo de combustível;</li><li>• Capacidade do tanque de 12 (doze) litros;</li><li>• 05 marchas à frente;</li><li>• Partida elétrica;</li><li>• Freios dianteiro a disco e traseiro a tambor;</li><li>• Suporte para baú, fornecido e instalado pelo fornecedor;</li><li>• Demais itens de segurança determinados por lei.</li></ul>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (Anexo I ao edital que originou a presente contratação).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a

importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 78/2022, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**Fórmula de Cálculo:**  $Pr = P + (P \times V)$

**Onde:** Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **CONTRATADA**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da **CONTRATADA**, deverão ter sido habilitadas matriz e filial, na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quinto - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **CONTRATADA** para proceder à regularização,

sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma com o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

Parágrafo Primeiro - A atualização financeira prevista acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Parágrafo Segundo - O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no instrumento contratual, desde que não haja nenhum impedimento legal para o feito;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados, especialmente designados pela Administração, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;

III - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

IV - sustar o recebimento do(s) veículo(s) se o(s) mesmo(s) não estiver(em) de acordo com a especificação apresentada e aceita;

V - solicitar a substituição do(s) veículo(s) se no período de 30 (trinta) dias apresentar(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

a) no prazo de substituição acima previsto, deverá ser colocado, pela **CONTRATADA**, outro(s) veículo(s) com as mesmas características, à disposição da **CONTRATANTE**.

VI - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – fornecer o objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

II - entregar os veículos novos - Item 04 - no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

a) Os veículos novos deverão ser entregues na Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, situado na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

b) Os veículos novos serão recebidos da seguinte forma:

b.1) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, da efetiva entrega na Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

b.2) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação dos veículos e consequente aceitação;

III - confirmar o recebimento da nota de empenho, no prazo de 01 (um) dia útil, através dos fones/fax n.ºs (81) 3194-9365, 3194-9366, 3194-9367. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**.

IV - apresentar garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contada do efetivo recebimento do objeto;

V - entregar os veículos emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal em nome da **CONTRATANTE**, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela **CONTRATADA**, que deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do “Seguro Total Carro Zero”;

a) a **CONTRATANTE** é isenta do pagamento do IPVA e da taxa de bombeiros;

VI - receber o veículo alienado na Sede da **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura;

VII - fornecer, no ato da entrega do veículo usado, declaração de responsabilidade sobre o mesmo;

VIII - aceitar, como parte do pagamento, a alienação de veículo usado conforme descrita no Termo de Referência (Anexo I ao edital que originou a presente contratação), nos valores consignados no certame;

IX - assumir responsabilidade sobre toda e qualquer necessidade de manutenção no veículo usado, dado como parte do pagamento, após a retirada do mesmo do pátio da **CONTRATANTE**;

X - substituir, às suas expensas, o(s) veículo(s) novo(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ainda que só detectados quando de sua utilização;

XI - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante deste Contrato;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato;

XIV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

XV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XVI - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à **CONTRATADA** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **CONTRATADA**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **CONTRATANTE**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **CONTRATADA**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **CONTRATADA**, caberá a ela o

valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: PTRES - 167661

Natureza da Despesa: 449052

Nota de Empenho: 2022NE0709, de 14/10/2022

Valor do Emepnho: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes **CONTRATANTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados

pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **CONTRATANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **CONTRATADA** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **CONTRATADA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **CONTRATADA** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

CPF/MF 521.240.454-15

**CONTRATADA - PERNAMBUCO MOTOS LTDA**

**ErasmO José de Almeida Neto**

**Representante Legal**

CPF/MF 973.993.884-15

**TESTEMUNHAS -**

**Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20

**Sérgio Costa Andrade**

CPF/MF 685.570.004-72



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 28/10/2022, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA NETO-CPF:973.993.884-15-PE MOTOS LTDA, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 03/11/2022, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2038951** e o código CRC **7E0B6332**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 070015**

Número do Contrato: 3/2020.  
Nº Processo: 0000198-04.2019.  
Pregão. Nº 51/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.  
Contratado: 10.565.981/0001-78 - LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA.. Objeto: Prorrogação contratual e registros dos novos valores decorrentes da prorrogação. Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 718.176,08. Data de Assinatura: 27/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2022).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 - UASG 070023**

Nº Processo: 22 .0.000012015-8.  
Dispensa Nº 38/3172. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.  
Contratado: 34.016.577/0001-03 - ARTHUR HUGO VENTURA ROSA 03472102101. Objeto: Aquisição de mobiliário, para atendimento a demandas do tre-go..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 31/10/2022 a 31/10/2023. Valor Total: R\$ 1.360,00. Data de Assinatura: 31/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/11/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 - UASG 070023**

Nº Processo: 22 .0.000012015-8.  
Dispensa Nº 38/3172. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.  
Contratado: 34.016.577/0001-03 - ARTHUR HUGO VENTURA ROSA 03472102101. Objeto: Aquisição de mobiliário, para atendimento a demandas do tre-go..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 31/10/2022 a 31/10/2023. Valor Total: R\$ 1.360,00. Data de Assinatura: 31/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/11/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022 - UASG 070023**

Nº Processo: 21 .0.000005900-2.  
Pregão Nº 44/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.  
Contratado: 15.408.392/0001-08 - CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença, com o fornecimento e a instalação dos equipamentos, via contrato de comodato, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, anexo i do edital do pregão eletrônico nº 44/2022..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2023. Valor Total: R\$ 11.808,60. Data de Assinatura: 03/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 - UASG 070023**

Nº Processo: 22 .0.000003999-7.  
Não se Aplica Nº 38/5031. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.  
Contratado: 084.115.731-68 - JAIR VIEIRA. Objeto: Termo de contrato tem por finalidade renovar a locação de imóvel urbano situado no Pigalle shopping, na avenida Tocantins, nº 1.101, centro, Anicuns-go, anteriormente perpetrada pelo contrato TRE-GO nº 38/2021, para abrigar as instalações da 34ª zona eleitoral do estado de Goiás..  
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 31/10/2022 a 30/11/2022. Valor Total: R\$ 1.923,69. Data de Assinatura: 31/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 - UASG 070023**

Nº Processo: 22 .0.000012015-8.  
Dispensa Nº 383172. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.  
Contratado: 07.842.798/0001-68 - AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário, para atendimento a demandas do TRE/GO.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Valor Total: R\$ 11.015,50. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070023**

Número do Contrato: 1/2021.  
Nº Processo: 21 .0.000004029-8.  
Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.  
Contratado: 02.292.266/0001-80 - GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão de área no fórum da comarca de Goianira até então ocupada pela 101ª zona eleitoral do estado de goiás, de 50,57 m² (cinquenta vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com a consequente redução do valor do encargo de ocupação de R\$ 1.001,28 (um mil e um reais e vinte e oito centavos).. Vigência: 01/11/2022 a 07/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.902.225,60. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2022).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº. 78/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022). SEI nº 0009157-28.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 20.305.810/0001-63). Objeto: prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial, na cobertura do prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Valor Total: R\$ 209.091,17. Nota de Empenho: 2022NE000957. Elemento de Despesa: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070161 - SENAR; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE. Vigência: 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil a partir da publicação. Data de assinatura do último signatário: 01º/11/2022. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Sr. Jerry Adriano Cadete Pereira, Representante da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo termo aditivo ao Contrato nº. 20/2021, referente à prestação de serviços de telefonia móvel (SEI nº 0005709-81.2021.6.27.8000). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: CLARO S.A (CNPJ nº. 40.432.544/0001-47). Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com início em 24/11/2022 e término em 23/11/2023, bem como

reajuste do valor do contrato. Novo valor anual do contrato: R\$ 138.981,96. Elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de TI; Plano Interno: ADM TELEFO. Data de assinatura do último signatário: 01º/11/2022. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE/MA e a Sra. Erika Mendes Padilha, Representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Proc. SEI n. 0007768-25.2022.6.12.8000 - Espécie: Nota de Empenho 2022NE000860 - OBJETO: CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE, art. 25 da Lei nº 8.666/93. Data: 24/10/2022. ND: 339039. Valor total: R\$ 39.900,00 Contratada: SUPREMO IDDE INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO, CNPJ n.º 08.957.721/0001-04.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 43/2022**

Objeto: consultoria para auxiliar o TRE/MS a sedimentar os processos de Requisição, Incidente e Gestão da Central de Serviços, e auxiliar na implantação dos processos de Problema, Mudança, Itens de Configuração, Catálogo de Serviços do Usuário e Configuration Management Database (CMDB), bem como orientação para automação de processos com soluções de software de TI. Proc. Adm. n.º 0002858-52.2022.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total do item 1: VERDANATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.774.077/0001-68, no valor total de R\$ 15.050,00. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site deste Tribunal [www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br).

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - UASG 70016**

Nº Processo: 0008404-88.2022. Objeto: Eventual Aquisição futura de PAINÉIS FOTOVOLTAICOS (materiais permanentes).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/11/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00047-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

HARDY WALDSCHMIDT  
Diretor-geral

(SIASGnet - 03/11/2022) 70016-00001-2022NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 23/2021 - TRE/PB; Processo SEI nº 0007277-34.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA; CNPJ: 21.748.841/0001-51; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 23/2021 - TRE/PB, por mais 12 (doze) meses, bem como revisar o valor do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, bem como no art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93; VALOR TOTAL R\$ 26.747,56; DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070019**

Número do Contrato: 77/2022. Nº Processo: PAD 009433/2022. Pregão. Nº 40/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 07.721.203/0001-16 - JRM INSTALACOES EIRELI. Objeto: Acréscimos de serviços de engenharia para execução da cobertura da passarela que liga o Edifício Sede ao prédio anexo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total do aditivo: R\$ 13.917,70. Valor total do contrato atualizado: R\$ 71.978,39. Data de Assinatura: 28/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2022).

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2022**

Convocamos a empresa JADE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 17.322.430/0001-22, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 15457/2019, instaurado pelo descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 59/2019. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba-PR, 3 de novembro de 2022.  
LILIAN GASPARIN  
Secretaria de Administração

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 070010**

Nº Processo: 0016916-56.2021.6.17.8000.  
Pregão Nº 2/2022. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO e ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 14.826.703/0001-88. OBJETO: prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 23 postos vinculados à categoria motorista. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, à Lei Complementar 123/2006, Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, à Instrução Normativa TSE 06/2020, Instrução Normativa TRE/PE 29/2019, Lei 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.702.965,24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2022NE0721, de 19/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 247.702,64; Nota de Empenho: 2022NE0722, de 19/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 36.124,90. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Paulo Rogério Monteiro Correia, Representante legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0002226-85.2022.6.17.8000.  
Pregão Nº 78/2022. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e **PERNAMBUCO MOTOS LTDA**. CNPJ: 10.144.013/0001-98. OBJETO: Aquisição de veículos novos. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02; Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15; Lei Complementar n.º 123/06 e a Lei n.º 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2022NE0709, de 14/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 37.000,00. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Erasmo José de Almeida Neto, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0002226-85.2022.6.17.8000.  
ESPÉCIE: Pregão n. 78/2022 - Eletrônico. Contrato n. 68/2022. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e **PEDRAGON AUTOS LTDA**. CNPJ: 03.935.826/0001-30. OBJETO: Aquisição de veículos novos. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/02; Decretos n. 3.555/00, n. 10.024/19 e n. 8.538/15; Lei Complementar n. 123/06 e a Lei n. 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 535.444,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2022NE0707, de 14/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 535.444,00. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Zilanda Karla Medeiros da Silva, Procuradora.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0016916-56.2021.6.17.8000.  
Pregão Nº 2/2022. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI**. CNPJ: 14.826.703/0001-88. OBJETO: prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 23 postos vinculados à categoria motorista. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, à Lei Complementar 123/2006, Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, à Instrução Normativa TSE 06/2020, Instrução Normativa **TRE/PE** 29/2019, Lei 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.702.965,24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2022NE0721, de 19/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 247.702,64; Nota de Empenho: 2022NE0722, de 19/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 36.124,90. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Paulo Rogério Monteiro Correia, Representante legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070010

Número do Contrato: 57/2020.  
Nº Processo: 0034256-81.2019.6.17.8000.  
Não se Aplica. Nº 62/2020. Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e **ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 17.259.378/0001-07. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência pelo período de 19/01/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 162.430,56. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661. Natureza da Despesa: 3390.37.03. Valor da despesa: R\$ 162.430,56. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral em Exercício e pela Contratada, Rizelle Correia da Silva, Sócia.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Acordo de Cooperação 03/2022. SEI n.º 0022836-47.2022.6.17.8300. CONVENIENTES: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**; Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco, Procuradoria Regional da República da 5ª região, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, por Intermédio da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. OBJETO: o estabelecimento de ações de cooperação entre as instituições partícipes, por meio da definição de medidas e projetos, com o fim de prevenir e reprimir condutas ilícitas que causem perturbação ao processo eleitoral, especialmente as que atentem contra a legitimidade e a integridade do exercício do direito público subjetivo de votar e ser votado, os atos de violência que atentem contra a integridade dos magistrados, servidores da justiça eleitoral e demais participantes do pleito eleitoral e a liberdade de expressão, nas Eleições 2022 e no período subsequente até a posse dos eleitos, proporcionando a segurança nos locais de votação, apuração, totalização dos votos e demais áreas de interesse operacional, por meio de ações integradas dos órgãos públicos envolvidos neste Acordo, para a realização pacífica e segura do processo eleitoral de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 4.737-1965, na Lei n.º 9.504-1997, na Lei n.º 14.197-2021 e no Provimento n.º 135, CNJ, de 02-09-2022. VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 05/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022. SIGNATÁRIOS: pelo **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, Des. André Oliveira da Silva Guimarães, Presidente, pela Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco, Roberto Moreira de Almeida, Procurador, pela Procuradoria Regional da República da 5ª região, Rafael Ribeiro Nogueira Filho, Procurador-Chefe, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Procurador-Geral e, pelo Estado de Pernambuco, por Intermédio da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, Humberto Freire de Barros, Secretário.

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 96/2022. PROCESSO SEI N.º: 0003569-19.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 79/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA - ME, CNPJ: 10.666.918/0001-28, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 29.000 BTU/h e 33.000 BTU/h, 220V.	UNID	08	6.563,50

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato TRE-PI n.º 56/2022. Processo SEI n.º 0019651-98.2022.6.18.8000. CONTRATADA: SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 76.366.285/0001-40. OBJETO: Aquisição de solução de infraestrutura computacional hiperconvergente, com armazenamento distribuído definido por software, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands on), migração de dados, operação assistida e garantia de solução por 60 (sessenta) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 e ED: 4.4.90.40. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo dos produtos. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.152.752,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei 8.666/93; na Lei 10.520/2002 e demais fundamentos externados no Processo SEI acima referido. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, e pela Contratada, o Sr. Andrei Garcia.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 70/2018. Processo SEI nº 0020277-20.2022.6.18.8000. CONTRATADA: IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.877.566/0001-21. OBJETO: prorrogar emergencialmente a vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, até 5 de fevereiro de 2023, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços, com previsão de rescisão antecipada e resguardado o direito de reajuste. VALOR TOTAL: R\$ 186.941,25 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais, vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT nº 02.122.0033.20GP.0022 e nº 02.061.0033.4269.0001. ED nº 3.3.90.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. Erivan José da Silva Lopes, e Marcelo Souza Brambila, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 38/2021. Processo SEI nº 0010764-28.2022.6.18.8000. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.895.759/0001-04. OBJETO: alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato originário, prorrogando a vigência contratual por mais 3 (três) meses, até dia 03/02/2023 mantidas as mesmas condições e preços vigentes e resguardando o direito à repactuação contratual. VALOR TOTAL: R\$ 202.880,64 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais, sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT nº 02.122.0033.20GP.0022 e nº 02.061.0033.4269.0001. ED nº 3.3.90.37. VIGÊNCIA: A partir da sua publicação no DOU até o término da vigência do contrato originário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. Erivan José da Silva Lopes, e Gerlialda Pereira Duarte, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022. Processo SEI nº 0020701-62.2022.6.18.8000. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Alterar o item 3 - Da Fundamentação da Contratação do Anexo I, tendo em vista a publicação da Portaria TSE nº 1041/2022, que alterou o valor máximo para pagamento de alimentação destinada a cada mesário ou colaborador convocado para o Segundo Turno das Eleições Gerais de 2022, de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), ficando mantidas as demais cláusulas e condições. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. Erivan José da Silva Lopes, e Flavio Felipe Matos de Araújo, pelo Banco do Brasil.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - UASG 70006

Nº Processo: 0014293-55.2022. Objeto: Contratação dos serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/11/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00056-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/11/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/11/2022) 70006-00001-2022NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## AVISO DE PENALIDADE

O TRE-RS resolve aplicar à empresa Bless Indústria Brasileira de Cosméticos Ltda., CNPJ n. 14.934.850/0001-71, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 15.1, letra "e" do Pregão n. 38/2022, pelo período de 15 dias, a contar da publicação no DOU. Devidamente notificada, a empresa não apresentou recurso. SEI n. 0010782-65.2022.6.21.8000.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA  
Diretora-Geral

## AVISO DE PENALIDADE

O TRE-RS resolve aplicar à empresa Bless Indústria Brasileira de Cosméticos Ltda., CNPJ n. 14.934.850/0001-71, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 15.1, letra "e" do Pregão n. 38/2022, pelo período de 15 dias, a contar da publicação no DOU. Devidamente notificada, a empresa não apresentou recurso. SEI n. 0010782-65.2022.6.21.8000.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA  
Diretora-Geral

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 57/2022**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço unitário: GEAN MICHEL ANDRADE BITENCOURT, R\$ 90,99.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA  
Diretora-Geral

